



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 057/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA VIVIANNE BARCELOS GUIMARAES PELO PRAZO DE 02 (DOIS)ANOS.

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ATA DO LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - EDITAL 001/2021.

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA DE OPERAÇÃO 05/2022 SUCURI GRANITOS DO BRASIL LTDA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
*“Administração com muito Amor e Trabalho”*

**PORTARIA Nº 057/2022, 31 DE MARÇO DE 2022.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 218/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a SERVIDORA **VIVIANNE BARCELOS GUIMARAES**, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



# ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com muito Amor e Trabalho”

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-2022)

**OBJETO:** *Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.*

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.663/93; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 09-2022 bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados e, considerando as transcrições do termo de adjudicação do Pregão Eletrônico n° 09-2022, conforme abaixo:

**1 – INSTRUMENTAL SÃO JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.254.532/0001-77, empresa com sede na Rua Castro Alves, 15, São Caetano, Itabuna - BA, vencedora para o lote 01, com valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

**2 – DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.778.201/0001-26, empresa com sede Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6, Jardim Paulista, Paulista – PE, vencedora para o lote 02, com valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

**3 – FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ n° 05.400.006/0001-70, empresa com Rua Conde do Arco, s/n, Feira de Santana- BA, vencedora para o Lote 03 e 04 com valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

**4- MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ n° 96.827.563/0001-27, empresa com Rua da Bolívia, 223, Salvador – BA, vencedora para o Lote 05 e 06, com valor total de R\$ 30.175,00 (Trinta mil cento e setenta e cinco reais);

### **DECIDO,**

Homologar o processo administrativo PMOB/BA n° 009/2022, pois as propostas de preços apresentam vantagens à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como vencedora a licitante aqui identificada, conforme proposta vencedora.

**AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 31 de março de 2022.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DO GABINETE DO PREFEITO  
A.C.A.L.

Pelo presente, HOMOLOGO o julgamento pela Comissão de Avaliação do Leilão Comissão composta por composta por Wenderson Kaio Sodré Pereira - Presidente, Maurício Cesár Ribeiro – Membro, Hélbisson Saldanha Ribeiro – Membro e ADJUDICO o objeto da Licitação Leilão nº 009/2021, referente à alienação dos itens patrimoniais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, aos licitantes:

LOTE	AVALIAÇÃO	ARREMATACÃO	ARREMATANTE	C.P.F./CNPJ
1	R\$ 2.000,00	R\$ 7.100,00	ROBERTO VITOR DE SOUZA	122.635.595-15
2	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00	ANA BISPO DE QUEIROZ	754.401.485-15
3	R\$ 40.000,00	R\$ 35.300,00	LEIDY ANNE OLIVEIRA DE ALCANTARA	019.059.486-30
4	R\$ 12.000,00	R\$ 37.000,00	MANOEL DE OLIVEIRA MOTA	399.835.605-34
5	R\$ 40.000,00	R\$ 76.100,00	CENTRO AUTOMOTIVO INJECAR LTDA	03.936.145/0001-97
6	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	KERPLAS ESTUFAS AGRIC. E EQUIP. LTDA	01.988.207/0001-89
7	R\$ 10.000,00	XXXX	RETIRADO(CANCELADO)	XXXX
8	R\$ 8.000,00	R\$ 35.300,00	ROD. TERRAPLANAG. PAV. E CONST. EIRELE	30.473.743/0001-40
9	R\$ 500,00	R\$ 800,00	CASSIO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	028.318.495-78
10	R\$ 500,00	R\$ 800,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	979.225.875-20
11	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	ANA BISPO DE QUEIROZ	754.401.485-15
12	R\$ 13.000,00	R\$ 20.100,00	CASSIO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	028.318.495-78
13	R\$ 30.000,00	R\$ 85.500,00	WILSON ROCHA DE NOVAIS	726.691.795-68
14	R\$ 13.000,00	R\$ 21.100,00	ROD. TERRAPLANAG. PAV. E CONST. EIRELE	30.473.743/0001-40
15	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	ANA BISPO DE QUEIROZ	754.401.485-15
16	XXXX	XXXX	RETIRADO	XXXX
17	R\$ 10.000,00	R\$ 21.000,00	EDGAR LOPES DE ALMEIDA	028.145.058-74
18	R\$ 10.000,00	R\$ 26.600,00	ROD. TERRAPLANAG. PAV. E CONST. EIRELE	30.473.743/0001-40
19	R\$ 15.000,00	R\$ 21.100,00	GONÇALO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	010.831.175-99
20	R\$ 500,00	R\$ 500,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	979.225.875-20
21	R\$ 500,00	R\$ 600,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	979.225.875-20
22	R\$ 500,00	R\$ 600,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	979.225.875-20
23	R\$ 5.000,00	R\$ 5.200,00	GABRIEL LEAL BARRETO	024.940.165-76

Sendo as propostas consideradas vencedoras do certame, pelo critério de MAIOR LANCE, nos termos da legislação vigente.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 27 de agosto de 2021.

Silvando Brito Santos  
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 028.145.058-74



HATORY LEILÕES

CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR

LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA –JUCEB 14/047386-6

### ATA DO LEILÃO DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA EDITAL 001/2021

Aos vinte e sete do mês de agosto de 2021, às 09(nove) horas na câmara de vereadores, foi realizado o leilão da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, edital nº 01/2021 devidamente publicado com o total de 23 (vinte e três) lotes, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matrícula JUCEB nº 14/047386-6. Dando início ao leilão, o leiloeiro aguardou o horário previsto em edital para dar início ao certame que foi realizado na modalidade on line(internet) e presencial. Deu-se início ao apregoamento dos 23 (vinte e três) lotes. Destes, apenas os lotes 07 (sete) e 16 (dezesesseis) não foram vendidos por terem sido retirados do leilão. Ademais, o leilão transcorreu na normalidade, sem ocorrência excepcional, com os demais lotes sendo vendidos, dando um total de **R\$ 412.500,00** (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). O leilão foi acompanhado pela comissão de avaliação do leilão devidamente formada e publicada pela portaria nº 009/2021 composta por Wenderson Kaio Sodré Pereira - Presidente, Maurício César Ribeiro – Membro, Hélbisson Saldanha Ribeiro – Membro. Ao final do leilão, reuniu-se a Comissão de Avaliação e o leiloeiro para decidirem se aceitariam os valores dos lances ofertados inferiores aos da avaliação. Os lances foram aceitos, uma vez que como são bens inservíveis para uso do município, e encontram-se em condições bastante deteriorados, perdendo diariamente o seu valor de mercado e sem local apropriado para sua guarda e armazenamento, havendo assim vantagem na manutenção pela venda dos bens. Nada mais tendo a declarar foi lavrada e assinada a presente Ata pelo leiloeiro e demais membros da comissão.

*Clauberto Fernandes Nascimento Júnior*  
**Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**  
 Leiloeiro Oficial

*Wenderson Kaio Sodré Pereira*  
**Presidente da comissão**

*Membro*  
**Membro**

*Clauberto Fernandes Nascimento Júnior*  
**Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**  
 Leiloeiro Público Oficial  
 Mat. JUCEB 14/047386-6

*Maurício César Santana Ribeiro*  
**Membro**  
 MAURÍCIO CESAR SANTANA RIBEIRO  
 Secretário de Educação Municipal  
 Portaria 079/2021, de 23/01/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** SUCURI GRANITOS DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 07.989.647/0001-37

**ENDEREÇO:** Sítio Estiva, S/N, Povoado do São Bento, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA

**N° DA LICENÇA:** 05/2022

**EMIÇÃO:** 01/04/2022

**VENCIMENTO:** 15/03/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00019/2021-TEC.RLA com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a **Renovação de Licença Ambiental (RLA)** para SUCURI GRANITOS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 07.989.647/0001-37 válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

**Art. 2º** Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e através do processo nº 00019/2021-TEC.RLA, constatou-se que o empreendimento encontra-se apto a exercer as atividades de **Exploração de Quartzito, bem como o transporte da sua produção**, o empreendimento fica situado no endereço Sítio Estiva, S/N, Povoado do São Bento, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000, localizado próximo ao ponto de coordenadas geográficas Latitude Sul: 12°27'13.88" e Longitude Oeste: 42°57'33.61" O.

**Art. 3º.** As áreas licenciadas para exercer as atividades, estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **871.738/2013**. A descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença está descrita abaixo:

- I. A descrição do perímetro da área licenciada para atividades de **Exploração e beneficiamento de Quartzito**, inicia-se no vértice Pt0, de coordenadas N 8596721.86 m e E 6200961.81 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 111°15'22.68" e 100.58m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8596685.40 m e E 6201055.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 179°59'20.58" e 496.82m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8596188.58 m e E 6201055.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 273°56'10.48" e 388.51m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8596215.25 m e E 6200668.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 12°06'30.59" e 187.79m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8596398.86 m e E 6200707.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 28°11'45.81" e 170.16m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8596548.83 m e E 6200787.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 32°03'33.20" e 163.58m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8596687.46 m e E

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000  
e-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9920-5038





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



6200874.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 68°27'20.57" e 93.68m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8596721.86 m e E 6200961.81 m, encerrando esta descrição.

**Art. 4º.** O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação desta condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográficos com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. Oficina sobre educação ambiental, com no mínimo 5 horas de carga horária, para todos os colaboradores. A comprovação desta condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina. (Prazo de 12 meses).
- III. O empreendimento deverá Apoiar os Projetos de Arborização com o objetivo de melhorar o microclima da região;
- IV. O empreendimento deverá atender as solicitações da SEMAT no que diz respeito as ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- V. Elaborar e executar um plano de apoio ao Desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- VI. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, afim de minimizar o impacto socioeconômico local, caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra. O empreendimento deverá contribuir para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades alternativas de trabalho através de contratação formal, ou em caso de atividades extras temporárias através de contratação informal;
- VII. O empreendimento deverá abrir uma empresa ou filial com sede no município de Oliveira dos Brejinhos – BA, caso haja a emissão de notas fiscais por prestação de serviço e/ou comercialização de materiais, estas deverão ser emitidas pelo departamento de tributo deste município. (Prazo de 06 meses);
- VIII. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);

- IX. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997.
- X. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA N° 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 06 meses);
- XI. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- XII. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam na obra e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito e apresentar evidências desses controles.
- XIII. Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM n° 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA N° 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA n° 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;
- XIV. O local onde ficará o gerador deve ser coberto, contendo caixa separadora de água e óleo, e sistema de drenagem, neste local deverá ter um kit de mitigação para casos de acidentes com vazamento de óleo;
- XV. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- XVI. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos.
- XVII. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM n° 751, de 10 de março de 2021: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto), NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios - se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos). NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



- Impactadas); NRM 22 (Proteção ao Trabalhador);
- XVIII. Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). (Prazo de 06 meses)
- XIX. Ministrar oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, com no mínimo 5 h de carga horária, para todos os colaboradores. Deverá ser enviado para SEMAT os certificados de treinamento dos colaboradores e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina, que por sua vez deverá seguir conforme PPRA e/ou PGR proposto. (Prazo de 12 meses);
- XX. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo 2 vezes durante o período de vigência da licença ambiental, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia a SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento desta condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- XXI. Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado.
- XXII. As áreas de extração e demais atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas estas áreas.
- XXIII. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e extrair somente o que foi designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- XXIV. É obrigatório o acompanhamento dos trabalhos de lavra por Engº de Minas e/ou Geólogo, também será necessário o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento. (Prazo de 12 meses);
- XXV. Comunicar a SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XXVI. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

**Art. 5º.** No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

**Art. 6º.** Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;


**Art. 7º.** Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

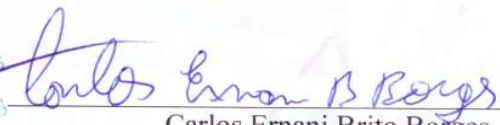
**Art. 8º.** Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas, serão responsáveis pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, bem como a recuperação das áreas impactadas e deverá comunicar imediatamente a SEMAT sobre o ocorrido;

**Art. 9º** Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

**Art. 10º** Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental

Oliveira dos Brejinhos - BA, 01 de Abril de 2022.

  
Silvano Brito Santos  
Prefeito

  
Carlos Ernani Brito Borges  
Secretário de Meio Ambiente e Turismo